

ATO ADMINISTRATIVO Nº 552/SEPLAG/2022

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28.12.2005; considerando a Portaria nº 084/2020/SEPLAG publicada no Diário Oficial do Estado de 17 de setembro de 2020; considerando o disposto na Lei Complementar nº 50 de 1º de outubro de 1998, ALTERADO PELAS LEIS: Lei Complementar nº 59, de 03 de fevereiro de 1999; Lei Complementar nº 104, de 22 de janeiro de 2002; Lei Complementar nº 117, de 17 de dezembro de 2002; Lei Complementar nº 165, de 02 de abril de 2004; Lei Complementar nº 206, de 29 de dezembro de 2004; Lei Complementar nº 211, de 12 de maio de 2005; Lei Complementar nº 294, de 26 de dezembro de 2007; Lei Complementar nº 314, de 29 de abril de 2008; Lei Complementar nº 392, de 12 de maio de 2010; Lei Complementar nº 442, de 04 de novembro de 2011; Lei Complementar nº 512, de 14 de novembro de 2013; e Lei Complementar nº 536, de 07 de abril de 2014. VIDE LEIS: Lei Complementar nº 170, de 14 de maio de 2004, Lei nº 8404, de 27 de dezembro de 2005 e Lei Complementar nº 421, de 26 de maio de 2011; considerando ainda a necessidade de retificação dos atos de progressão funcional visando a conformidade dos atos nos termos da Manifestação nº 546/2021 juntada no Processo nº 480222/2021 do (a) servidor (a) TAISSA TAVARES DO NASCIMENTO, Matrícula nº. 19323/01 - Cargo: professora da educação básica, lotado na Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, resolve:

Art. 1º EXCLUIR o nome da Servidora do Decreto nº 65 de 09 de abril de 1999 DOE 09/09/1999. MOTIVO: Conformidade de Vida Funcional.

Art. 2º EXCLUIR o nome da Servidora do Decreto nº 29 de 10 de fevereiro de 1999 DOE 10/02/1999. MOTIVO: Conformidade de Vida Funcional.

Art. 3º EXCLUIR o nome da Servidora do Decreto nº 307 de 08 de julho de 1999 DOE 08/07/1999. MOTIVO: Conformidade de Vida Funcional.

Art. 4º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, em Cuiabá, 13 de maio de 2022.

Original Assinado  
Lidiane Patrícia Ferreira e Silva Leite  
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas  
SEPLAG/MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2022/SEPLAG

PROCESSO: 02496/2022  
PARTES: ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO e a EMPRESA CS BRASIL FROTAS S.A. CNPJ: 27.595.780/0001-16.  
OBJETO: O objeto do presente instrumento refere-se à contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de Serviços de Locação de Veículos Administrativos, (sem motorista e sem combustível), com quilometragem livre, para atender as unidades administrativas, pertencentes a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão-SEPLAG, que deriva da adesão (PARTICIPANTE) à Ata de Registro de Preços nº 008/2021/SEPLAG, decorrente do Pregão Eletrônico nº 003/2021/SEPLAG, em conformidade com o Termo de Referência nº 025/2021/CPS/SUADM/SAAS/SEPLAG, apresentado e demais anexos, independente de transcrição.  
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados da assinatura deste Contrato, adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários.  
O valor total do Contrato é de R\$ 59.160,00 (Cinquenta e nove mil cento e sessenta reais).  
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: SEPLAG / UO 11101 / Projeto Atividade: 2006 / Fonte: 100/ Elemento de Despesa: 339039 / DA FISCALIZAÇÃO: Fiscal titular: Rubens Mauro Ribeiro, matrícula: 50513; Fiscal substituto do contrato: Jaqueline de Almeida Moreira, matrícula 232314  
Cuiabá - MT, 27 de Abril de 2022.  
ASSINAM: Sr. Basílio Bezerra Guimarães dos Santos - Secretário de Estado de Planejamento e Gestão /CONTRATANTE e o Sr. Anselmo Tolentino Soares Junior e sr. João Bosco Ribeiro de Oliveira Filho/CONTRATADA.

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG - Imprensa Oficial - IOMAT

PORTARIA CONJUNTA N.º 034/2022/SEPLAG/PJC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO e o DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhes conferem o art. 71, II, da Constituição Estadual, art. 170, da Lei Complementar n.º 04/1990, e art. 12, inciso VIII, da Lei Complementar n.º 407/2010; e

CONSIDERANDO supostas irregularidades ocorridas no ato de posse do candidato aprovado no Concurso Público referente ao Edital n. 001/2013-SAD/PJC/MT, para Carreira dos Profissionais da Polícia Judiciária Civil, consoante levantado pela equipe da Secretaria Adjunta de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão;

CONSIDERANDO o Parecer da Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso, que recomenda a instauração de processo administrativo, com o fito de analisar a situação particular do ato administrativo de entrada aos quadros da Administração Pública Estadual;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de observância das garantias constitucionais do Devido Processo Legal, da Ampla Defesa e do Contraditório.

RESOLVEM:

Art. 1º Determinar a abertura de Processo Administrativo para apurar as eventuais irregularidades ocorridas no procedimento administrativo de posse do Policial Civil A.S.S., conforme apontado pela Secretaria Adjunta de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão no Processo nº 646065/2018, em estrita obediência ao art. 5º, LV, da Constituição Federal e do art. 10, X, da Constituição Estadual, no que concerne à ampla defesa e ao contraditório.

Art. 2º A apuração dos fatos de que trata o artigo anterior ficará sob a responsabilidade da Comissão formada pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro:

- a) Heitor Corrêa da Rocha
- b) José Carlos dos Santos Filho
- c) Rodrigo Azem Buchidid
- d) Fabiano Pitoscia

Art. 3º A referida Comissão terá prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, prorrogável por igual período, se necessário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 13 de maio de 2022.

(Original assinado)

BAÍLIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS  
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

(Original assinado)

MÁRIO DERMEVAL ARAVECHIA DE RESENDE  
Delegado-Geral da Polícia Judiciária Civil/MT

PORTARIA CONJUNTA N.º 035/2022/SEPLAG/PJC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO e o DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhes conferem o art. 71, II, da Constituição Estadual, art. 170, da Lei Complementar n.º 04/1990, e art. 12, inciso VIII, da Lei Complementar n.º 407/2010; e

CONSIDERANDO supostas irregularidades ocorridas no ato de posse do candidato aprovado no Concurso Público referente ao Edital n. 001/2013-SAD/PJC/MT, para Carreira dos Profissionais da Polícia Judiciária Civil, consoante levantado pela equipe da Secretaria Adjunta de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão;

CONSIDERANDO o Parecer da Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso, que recomenda a instauração de processo administrativo,

